



EDITAL № 003/2024/PROEC SELEÇÃO E APOIO PARA OS JOGOS ESTUDANTIS UNIVERSITÁRIOS DA UNEMAT

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado", Resolução n° 002/2012 - CONCUR e na Portaria n° 1882/2024 - REITORIA, conforme estabelece a Resolução n° 038/2021 – CONEPE, que define a Política de Extensão e Cultura, e no Parecer Orçamentário n° 12/2024 PRPTI, utilizando-se de recursos próprios, torna público presente Edital para SELEÇÃO E APOIO PARA OS JOGOS ESTUDANTIS UNIVERSITÁRIOS DA UNEMAT, mediante termos e critérios estabelecidos por este edital e condicionadas à disponibilidade orçamentária da UNEMAT.

1. DO OBJETIVO

Fomentar as propostas para realização dos Jogos Estudantis Universitários da Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

- **2.1.** Os Jogos Estudantis Universitários consistem em uma ação cujas atividades são reconhecidas como físico-esportivas ou esportes da mente, as quais tem modalidades devidamente organizadas e representadas por Federações, Confederações, dentre as quais, a Federação de Esportes Universitários ou Comitê Olímpico e Paralímpico.
- **2.2.** Será submetida apenas uma proposta por Campus, na categoria Projeto de Extensão, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- **2.3.** Participarão dos Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT, os estudantes de cursos de graduação na modalidade presencial (oferta contínua e modalidade diferenciada), vinculados às representações discentes aqui denominadas Atléticas Universitárias.

3. DOS PROPONENTES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** O proponente coordenador dos Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT será a Diretoria Político Pedagógica e Financeira (DPPF) do Campus Universitário ou seu representante devidamente constituído que terá a atribuição de institucionalizar a ação, gerenciar os procedimentos administrativos e a execução físico-financeira.
- **3.1.1.** Caso o(a) Diretor(a) não coordene a proposta, deverá ser incluído(a) como membro da equipe
- 3.1.2. A proposta deverá prever, obrigatoriamente vagas para discentes em creditação, que







comporão a comissão organizadora.

- **3.1.3.** Dentre os discentes que creditarão a extensão deverão estar presentes representantes das atléticas dos cursos no Campus, que se inscreverão pelo seu portal discente, e irão promover, organizar e realizar os Jogos Estudantis Universitários.
- **3.2.**O(a) coordenador(a), membro ou colaborador(a), vinculadas a este edital, não receberá qualquer remuneração financeira como contrapartida para o desenvolvimento da ação.
- **3.3.** A proposta deve conter as seguintes informações:
- a) comissão organizadora
- b) cronograma de atividades/ações e modalidades
- c) cronograma físico-financeiro
- d) atléticas participantes
- e) regulamento (inscrições, sistema de disputa, regras do jogo, período de realização, medidas disciplinares e promoção do *fairplay*, cronograma e local dos jogos). O regulamento detalhado deverá ser inserido como anexo na submissão do projeto.
- **3.4.** O(a) coordenador(a) da proposta não deve possuir pendências junto à PROEC.

4. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	09/09/2024
Impugnação do Edital (Anexo I)	09/09/2024 a 10/09/2024
Submissão das propostas	11/09/2024 a 02/10/2024
Resultado preliminar	07/10/2024
Interposição de recursos	08/10/2024 a 09/10/2024
Análise dos recursos interpostos	10/10/2024 a 11/10/2024
Resultado final	15/10/2024
Vigência das propostas aprovadas	21/10/2024 a 20/10/2025

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **5.1.** Os recursos disponíveis para este edital serão para realização dos Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos da UNEMAT (Fonte 100), destinados à Política de Extensão.
- **5.1.1.** O valor acima mencionado já contempla o percentual de DOA Despesas Orçamentárias Administrativas, destinado à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual FAESPE, responsável pela gestão dos recursos.
- 5.1.2. Para a distribuição dos recursos, foi considerado o estabelecido pela Resolução 25/2021 Consuni Critérios e mecanismos de repasses orçamentários (Anexo II).
- **5.2.** Na previsão de custos não é necessário alocar as despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio bem como as de natureza tributária, sendo estas suportadas pela UNEMAT.
- **5.3.** Quando necessário, poderá ser exigido da coordenação a readequação de quantidade e valores para a habilitação das propostas.







- **5.4.** A execução financeira das propostas aprovadas no SIGAA deverá acontecer no período de vigência do presente edital, conforme cronograma para realização dos Jogos Estudantis Universitários.
- **5.5.** Os valores de financiamento propostos neste edital dependerão da disponibilidade de recursos orçamentários da UNEMAT para que sejam confirmados.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

- **6.1.** Serão permitidas despesas com:
- a) Diárias Estaduais R\$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos) destinadas a indenizar despesas de alimentação e hospedagem necessárias para a realização do projeto, devendo ser observadas as regras do Decreto Estadual 189/2023.
- b) Passagens estaduais podendo ser aéreas ou terrestres, necessárias e justificadas para a realização do projeto.
- c) Serviços de Terceiros Pessoa Física qualquer tipo de serviço realizado por pessoa física, como: arbitragem, segurança, marketing digital, assistência técnica, entre outros.
- d) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica serviços realizados por empresas do ramo, como: fornecimento de serviço de arbitragem, manutenção de equipamentos, marketing digital, entre outros.
- e) Material de Consumo compra de materiais de uso não durável para utilização durante a execução dos Jogos Estudantis Universitários, como: bolas, redes, apitos, tatames.
 - Considera-se Materiais de Consumo: caracterizam-se por não se agregarem, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizados nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: bolas, redes, apitos, entre outros).
- f) Material permanente compra de materiais de uso durável para utilização durante a execução dos Jogos Estudantis Universitários.
 - Considera-se Materiais Permanente: aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. Requer ser patrimoniado pelo setor competente da UNEMAT.
- **6.2.** Não são permitidas despesas com:
- a) Obras civis (construção ou reforma).
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004.
- d) Pagamento de taxas administrativas ou gestão de Projetos.
- e) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do







projeto.

- f) Aquisição de celulares e tablets, notebook, datashow.
- g) Financiamento de itens como coquetéis, festas e afins.
- h) Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não devendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e/ou político-partidária.
- **6.3.** A execução de despesas não previstas neste edital ou que extrapolem o limite autorizado serão de responsabilidade das coordenações do projeto;
- **6.4.** A UNEMAT não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.
- **6.5.** Os materiais permanentes e de consumo adquiridos ficarão sob a guarda do Campus cuja proposta foi submetida no SIGAA.

7. DA INSCRIÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **7.1.** As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente via internet, por meio do SIGAA (https://sigaa.UNEMAT.br/sigaa/public/home.jsf), conforme cronograma no item 4.
- **7.2.** Será aceita uma única proposta por Campus e devem ser cadastradas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso, do dia 02/10/2024, conforme cronograma.
- **7.2.1.** As propostas devem ser cadastradas exclusivamente no SIGAA, de acordo com os critérios pré-estabelecidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE ter sua vigência, cadastrada no SIGAA, entre 21/10/2024 a 20/10/2025.
- **7.3.** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com todos os itens previstos nesta
- **7.4.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma.
- **7.5.** As propostas serão avaliadas por comissão específica da PROEC.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado final das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico (Anexo III) no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme cronograma.
- **8.2.** O recurso deverá ser encaminhado para a PROEC por meio do endereço eletrônico: proec@unemat.br, como assunto: Recurso Edital 003/2024 Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT.

9. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

- **9.1.** Deverá mobilizar e promover a participação protagonista dos estudantes no desenvolvimento da proposta.
- **9.2.** Ao término da execução financeira, deverá encaminhar pelo SIGAA o relatório da atividade Pró-reitoria de Extensão e Cultura







e prestação de contas para avaliação e aprovação, em até 30 (trinta) dias.

9.3. Em caso de não cumprimento do item 9.2, a coordenação incorrerá em situação de pendência na PROEC.

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

- **10.1.** A PROEC poderá fazer o acompanhamento das atividades nas diferentes etapas dos Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT por meio de visitas *in loco* nos Campus ou pela análise do relatório das atividades e da prestação de contas.
- **10.2.** O acompanhamento e avaliação das propostas, depois de aprovadas, serão realizadas pela análise do relatório final e pela prestação de contas, preenchidos pela coordenação da ação.
- **10.3.** Toda a comunicação dos Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT deverá apresentar a logo da UNEMAT, devendo ser aprovadas pela Assessoria de Comunicação da UNEMAT.

11. DIVULGAÇÃO

- **11.1.** Todas as atividades/ações apoiadas por este Edital, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da PROEC/UNEMAT.
- **11.2.** Deverão ser comprovadas na execução das ações do projeto:
- **11.2.1** Inserção da marca da UNEMAT como realizadora em:
- a) cartaz, panfleto ou folder do evento
- b) post no Facebook, Instagram ou outras mídias sociais
- c) marketing e-mail
- d) convite enviado por meio de redes sociais de trocas de mensagens
- 11.2.2 Divulgação da marca durante o evento
- a) Espaço na solenidade de abertura para inserção da marca institucional da UNEMAT e da PROEC.
- b) Menção da UNEMAT como patrocinadora do evento na solenidade de abertura.
- c) Espaço na abertura do evento para fala de um representante da PROEC.

12. DO RELATÓRIO

- **12.1.** A coordenação será responsável pelo encaminhamento dos relatórios, dos produtos resultantes das atividades e por toda prestação de contas das atividades, devendo ser inseridas no SIGAA. A inadimplência impede o(a) coordenador(a) de fazer a submissão de novas propostas, até que esteja regularizado a pendência no SIGAA.
- **12.2.** As informações constantes do relatório subsidiarão à PROEC na elaboração do relatório anual das ações de extensão desenvolvidas pela PROEC/UNEMAT e no cenário nacional de indicadores de Extensão.







13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico: proec@unemat.br.
- **13.2.** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- **13.3.** Não serão analisadas propostas em desacordo com esse Edital ou sem a documentação exigida.
- **13.4.** As propostas aprovadas poderão iniciar suas ações somente após a autorização por meio de Edital Complementar expedido pela PROEC.
- **13.5.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura PROEC.

Cáceres/MT, 04 de setembro de 2024.

Profº. Dr. Everton Ricardo do Nascimento Pró-reitor de Extensão e Cultura Portaria n.º 004/2023







ANEXO II

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 001/2023 – PROEC SELEÇÃO E APOIO PARA OS JOGOS ESTUDANTIS UNIVERSITÁRIOS DA UNEMAT

Nome do requerente:	
Campus/Reitoria:	
Fundamentos/Justificativa para impugnação (usar o número de lin	has que julgar necessário):
PARECER DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO) E CULTURA
() DEFERIDO () INDEFERII	DO
Fundamentos/Justificativa da PROEC:	
	Data







ANEXO II

Tabela 01. Campus e repasse financeiro

Campus	Repasse Porcentag em	Valor
AFL - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA	6,30	R\$ 8.505,00
AIA - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAGUAIA	3,51	R\$ 4.738,50
BBG - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES "DEPUTADO RENÊ BARBOUR"	8,84	R\$ 11.934,00
CAC - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES "JANE VANINI"	20,48	R\$ 27.648,00
COL - CAMPUS UNIVERSITARIO DE COLÍDER "VALE DO TELES PIRES"	3,51	R\$ 4.738,50
DTN - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE DIAMANTINO "FRANCISCO FERREIRA MENDES"	5,25	R\$ 7.087,50
JUA - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA	3,51	R\$ 4.738,50
NVM - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM	4,44	R\$ 5.994,00
NVX - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA - NVX	7,40	R\$ 9.990,00
PLC - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA	5,75	R\$ 7.762,50
SNP - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP	14,32	R\$ 19.332,00
TGA - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA "EUGÊNIO CARLOS STIELER"	13,18	R\$ 17.793,00
LUC - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA "DOM PEDRO CASALDÁLIGA"	3,51	R\$ 4.738,50
DOA FAESPE	10%	R\$ 15.000,00
TOTAL RECURSOS REPASSADOS AOS CAMPI	90%	R\$ 135.000,00
TOTAL GERAL DO RECURSO DO EDITAL	100%	R\$ 150.000,00

¹Resolução 25/2021 Consuni – Critérios e Mecanismos de repasses orçamentários







ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS AO EDITAL 001/2023- PROEC SELEÇÃO E APOIO PARA OS JOGOS ESTUDANTIS UNIVERSITÁRIOS DA UNEMAT

Nome do proponente:	
Campus/Reitoria:	
Fundamentos/Justificativa do recurso:	
PARECER DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	
() DEFERIDO () INDEFERI	IDO
() DETERMIDE () INVOLTERM	
Fundamentos/Justificativa da PROEC:	

